

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco  
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330  
- <http://huufjf.ebserh.gov.br>

Contrato - SEI nº 008/2023

Processo nº 23765.000437/2023-00

**TERMO DE CONTRATO Nº 008/2023, QUE ENTRE  
SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE  
SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH) - UNIDADE  
HOSPITALAR HU - UFJF E A EMPRESA ENGEPROM  
ENGENHARIA LTDA**

**CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0025-10, com sede na Avenida Eugênio do Nascimento, S/N, Bairro: Aeroporto - Juiz de Fora/MG. CEP: 36.038-330, representada por seu Superintendente, **Dimas Augusto Carvalho de Araújo**, brasileiro, solteiro, professor, portador da carteira de identidade nº. M-2114065 - SSP/MG e do CPF nº 545.953.126-87, nomeado pela Portaria nº 146 de 10/06/2016, e por sua Gerente Administrativa, **Ludmilla Rodrigues Costa Gonçalves**, brasileira, casada, economista, portadora da carteira de identidade nº 18.762.657 SSP/MG e do CPF nº 292.370.798-26, nomeada pela Portaria 152 de 11/02/2015, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução nº 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0) c/c a Portaria SEI nº 027, de 17 de janeiro de 2023;

**CONTRATADA: ENGEPROM ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.762.861/0001-68, com sede no Setor de Indústria, trecho 03, lote 990, sala 102/6/7 - Edifício Itaú - Guará - Brasília/DF - CEP: 71.200-030 - Telefone: (61) 3578-8900 - e-mail: [diretoria@engepromengenharia.com.br](mailto:diretoria@engepromengenharia.com.br); [deusdetebarnardes@gmail.com](mailto:deusdetebarnardes@gmail.com), representada por **Deusdete Bernardes da Silva**, portador da Carteira de Identidade nº 7348/D - CREA-DF e CPF nº 481.829.746-15.

Conforme Processo Administrativo nº 23765.000437/2023-00, e de acordo com a Dispensa de Licitação Eletrônica nº **0004/2023**, Proposta Comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Contrato, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução nº 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, dos normativos internos da Ebserh e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de natureza continuada com dedicação exclusiva de mão de obra de operação e de manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva, com fornecimento de peças e insumos, bem como a realização de serviços eventuais diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais utilizados pela unidade hospitalar Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF) da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh) conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência e neste instrumento.

1.2. Objeto da contratação:

| GRUPO | ITEM | CATSER | NATUREZA DE DESPESA DETALHADA | DESCRIÇÃO                                                                                                                                  | UNIDADE | QUANTIDADE |
|-------|------|--------|-------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 01    | 01   | 162-7  | 3.3.90.37.04                  | Serviços <b>mensais</b> contínuos de operação e manutenção com dedicação exclusiva de mão de obra                                          | Unidade | 06         |
|       | 02   | 162-7  | 3.3.90.39.16                  | Serviços <b>eventuais e mensais</b> de operação e manutenção                                                                               | Unidade | 06         |
|       | 03   | 162-7  | 3.3.90.39.16                  | Serviços <b>mensais</b> de intermediação de fornecimento e aplicação de peças e insumos não básicos para serviços de operação e manutenção | Unidade | 06         |
|       | 04   | 2750-2 | 3.3.90.40.06                  | Cessão temporária <b>mensal</b> de direitos sobre <i>software</i> de gestão de manutenção predial                                          | Unidade | 06         |

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da Dispensa Eletrônica, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de por um período de 180 (cento e oitenta) dias improrrogáveis com fulcro legal no art. 79, inciso XV, do RLCE 2.0, conforme fixado no Termo de Referência, com início na data de **02/03/2023** e encerramento em **28/08/2023**.

2.2. As partes ajustam desde já que haverá a extinção antecipada deste Termo de Contrato caso seja concluído, antes de sua data final, o regular processo licitatório destinado à contratação que constitui o seu objeto. Nessa hipótese, a CONTRATANTE deverá providenciar a pronta extinção deste Termo de Contrato a partir do início de vigência da contratação com o mesmo objeto.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 366.999,45** (trezentos e sessenta e seis mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos), perfazendo o valor total de **R\$ 2.201.996,70** (dois milhões, duzentos e um mil novecentos e noventa e seis reais e setenta centavos).

| GRUPO | ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                  | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | QUANTIDADE | VALOR TOTAL     |
|-------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------|------------|-----------------|
| 01    | 01   | Serviços <b>mensais</b> contínuos de operação e manutenção com dedicação exclusiva de mão de obra                                          | Unidade | R\$291.889,97  | 06         | R\$1.751.339,82 |
|       | 02   | Serviços <b>eventuais e mensais</b> de operação e manutenção                                                                               | Unidade | R\$18.803,75   | 06         | R\$112.822,50   |
|       | 03   | Serviços <b>mensais</b> de intermediação de fornecimento e aplicação de peças e insumos não básicos para serviços de operação e manutenção | Unidade | R\$53.410,23   | 06         | R\$320.461,38   |
|       | 04   | Cessão temporária <b>mensal</b> de direitos sobre <i>software</i> de gestão de manutenção predial                                          | Unidade | R\$ 2.895,50   | 06         | R\$17.373,00    |

3.2. Detalhamento dos valores previstos para o item 01:

| POSTO | VALOR DO POSTO | NÚMERO DE POSTOS | VALOR MENSAL |
|-------|----------------|------------------|--------------|
|-------|----------------|------------------|--------------|

|                                                                |              |   |                      |
|----------------------------------------------------------------|--------------|---|----------------------|
| Coordenador de serviços de manutenção 44h                      | R\$25.768,31 | 1 | R\$25.768,31         |
| Apontador de Campo 44h                                         | R\$4.928,08  | 2 | R\$9.856,16          |
| Encarregado de Manutenção 44h                                  | R\$7.126,42  | 1 | R\$7.126,42          |
| Técnico em Edificações 44h                                     | R\$6.325,98  | 1 | R\$6.325,98          |
| Eletricista de Instalações 12x36 Diurno                        | R\$13.124,30 | 2 | R\$26.248,60         |
| Auxiliar de Eletricista 12x36 Diurno                           | R\$9.540,02  | 2 | R\$19.080,04         |
| Eletricista de Instalações 12x36 Noturno                       | R\$14.061,46 | 2 | R\$28.122,92         |
| Auxiliar de Eletricista 12x36 Noturno                          | R\$10.527,78 | 2 | R\$21.055,56         |
| Técnico em Eletromecânica 44h                                  | R\$7.231,61  | 1 | R\$7.231,61          |
| Técnico em Eletrotécnica 44h                                   | R\$7.231,61  | 1 | R\$7.231,61          |
| Técnico em Mecânica (Calefação, Ventilação e Refrigeração) 44h | R\$6.395,77  | 2 | R\$12.791,54         |
| Auxiliar de Mecânica 44h                                       | R\$4.553,80  | 2 | R\$9.107,60          |
| Instalador de Tubulação 12x36 Diurno                           | R\$12.391,72 | 2 | R\$24.783,44         |
| Auxiliar de Encanador 12x36 Diurno                             | R\$9.392,46  | 2 | R\$18.784,92         |
| Instalador de Tubulação 12x36 Noturno                          | R\$13.518,66 | 2 | R\$27.037,32         |
| Auxiliar de Encanador 12x36 Noturno                            | R\$10.220,38 | 2 | R\$20.440,76         |
| Oficial de Manutenção 44h                                      | R\$5.793,34  | 2 | R\$11.586,68         |
| Auxiliar de Manutenção Presdial 44h                            | R\$4.655,25  | 2 | R\$9.310,50          |
| <b>TOTAL MENSAL</b>                                            |              |   | <b>R\$291.889,97</b> |

3.3. Detalhamento dos valores previstos para o item 02:

| CATEGORIA                                                  | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO COM BDI | QUANTIDADE ESTIMADA SEMESTRAL | VALOR TOTAL COM BDI |
|------------------------------------------------------------|---------|------------------------|-------------------------------|---------------------|
| Engenheiro Civil                                           | Hora    | R\$100,53              | 50                            | R\$5.026,61         |
| Arquiteto                                                  | Hora    | R\$100,53              | 50                            | R\$5.026,61         |
| Engenheiro Eletricista                                     | Hora    | R\$100,53              | 50                            | R\$5.026,61         |
| Engenheiro Mecânico                                        | Hora    | R\$100,53              | 50                            | R\$5.026,61         |
| Engenheiro de Segurança do Trabalho                        | Hora    | R\$100,53              | 50                            | R\$5.026,61         |
| Encarregado de Manutenção                                  | Hora    | R\$47,37               | 100                           | R\$4.736,97         |
| Técnico em desenho de construção civil                     | Hora    | R\$29,38               | 100                           | R\$2.937,62         |
| Técnico em mecânica (calefação, ventilação e refrigeração) | Hora    | R\$32,71               | 75                            | R\$2.453,46         |
| Técnico em Edificações                                     | Hora    | R\$30,90               | 100                           | R\$3.090,38         |
| Técnico em telecomunicações                                | Hora    | R\$35,14               | 75                            | R\$2.635,36         |
| Técnico em Eletrônica                                      | Hora    | R\$35,14               | 75                            | R\$2.635,36         |

|                                        |      |          |     |                      |
|----------------------------------------|------|----------|-----|----------------------|
| Técnico em Eletrotécnica               | Hora | R\$35,14 | 75  | R\$ 2.635,36         |
| Técnico em Eletromecânica              | Hora | R\$34,86 | 75  | R\$2.614,26          |
| Técnico em Mecânica (Motores)          | Hora | R\$32,78 | 75  | R\$ 2.458,48         |
| Técnico em Segurança do Trabalho       | Hora | R\$26,67 | 75  | R\$ 2.000,20         |
| Mestre de Construção Civil             | Hora | R\$87,46 | 100 | R\$8.746,14          |
| Gesseiro                               | Hora | R\$31,50 | 100 | R\$3.150,32          |
| Marceneiro                             | Hora | R\$30,67 | 100 | R\$ .067,24          |
| Serralheiro                            | Hora | R\$30,83 | 100 | R\$3.083,32          |
| Pedreiro                               | Hora | R\$29,84 | 150 | R\$4.475,44          |
| Azulejista                             | Hora | R\$32,87 | 100 | R\$3.287,00          |
| Pintor                                 | Hora | R\$32,71 | 200 | R\$6.541,85          |
| Servente de obras                      | Hora | R\$23,15 | 125 | R\$2.893,34          |
| Operador de máquinas e equipamentos    | Hora | R\$30,03 | 50  | R\$1.501,46          |
| Instalador de Tubulações               | Hora | R\$27,19 | 50  | R\$1.359,61          |
| Eletricista de instalações (edifícios) | Hora | R\$30,94 | 100 | R\$3.093,82          |
| Ajudante de Eletricista                | Hora | R\$23,67 | 50  | R\$1.183,46          |
| Topógrafo                              | Hora | R\$29,52 | 50  | R\$1.476,18          |
| Auxiliar de Manutenção de Edificações  | Hora | R\$23,00 | 200 | R\$4.599,86          |
| Oficial de Manutenção                  | Hora | R\$29,84 | 100 | R\$2.983,63          |
| Vidraceiro                             | Hora | R\$25,14 | 100 | R\$2.513,83          |
| Telhador                               | Hora | R\$30,27 | 100 | R\$3.027,05          |
| Soldador                               | Hora | R\$33,45 | 75  | R\$2.508,47          |
| <b>TOTAL SEMESTRAL (A)</b>             |      |          |     | <b>R\$112.822,51</b> |
| <b>TOTAL MENSAL B = (A/6)</b>          |      |          |     | <b>R\$18.803,75</b>  |

3.4. O *software* (item 04) será totalmente suprimido do contrato quando efetivada implantação de contratação semelhante realizada pela Administração Central da Ebserh no primeiro semestre de 2023, conforme item 4 do Termo de Referência.

3.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.6. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.7. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, conforme classificação abaixo:

| <b>GESTÃO/<br/>UNIDADE</b> | <b>FUNCIONAL<br/>PROGRAMÁTICA</b> | <b>PTRES</b> | <b>FONTE DE<br/>RECURSOS</b> | <b>NATUREZA<br/>DA DESPESA</b> | <b>VALOR</b>  |
|----------------------------|-----------------------------------|--------------|------------------------------|--------------------------------|---------------|
| 26443/155903               | 10.302.5018.8585.0031             | 173165       | 1002A0025V                   | 339037-04                      | R\$291.889,97 |
| 26443/155903               | 10.302.5018.8585.0031             | 173165       | 1002A0025V                   | 339039-16                      | R\$72.213,98  |
| 26443/155903               | 10.302.5018.8585.0031             | 173165       | 1002A0025V                   | 339040-06                      | R\$2.895,50   |

4.8. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes estão definidos no item 6 do Termo de Referência.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas previstas no item 6 do Termo de Referência.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes no item 6 do Termo de Referência.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO**

8.1. O regime de execução e o modelo de execução são aqueles previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

## **9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO**

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no item 4 do termo de referência, sendo que constitui especificamente obrigação da CONTRATADA manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no item 4 do Termo de Referência.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO**

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 183 e 184 do RLCE 2.0, sem prejuízo da aplicação das sanções estabelecidas no item 4 do Termo de Referência.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e registrados em processo administrativo, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. O abandono da execução contratual configura motivo para imediata rescisão unilateral.

13.4. A rescisão por ato unilateral poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Contrato:

13.4.1. Perda da garantia de execução, caso prevista, para ressarcimento da CONTRATANTE;

13.4.2. Na hipótese de insuficiência da garantia, a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;

13.4.3. Cobrança, administrativa ou judicial, dos valores das multas e/ou indenização devidas à CONTRATANTE.

13.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, bem como o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS, poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507/2018).

13.7. Quando da rescisão, deverá(ão) ser verificado(s) o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (arts. 64 a 66 da Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 5, de 26 de maio de 2017).

13.8. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

13.8.1. A garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Ebserh, nos termos da legislação que rege a matéria; e

13.8.2. Os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

13.9. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a Ebserh poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da empresa CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, no limite dos valores retidos, situação na qual o sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado para acompanhar o pagamento das verbas.

13.10. A CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Ebserh, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507/2018.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pela disciplina do art. 171 e seguintes do RLCE 2.0.

14.2. As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverá constar, no mínimo:

- 14.2.1. descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução;
- 14.2.2. descrição detalhada da proposta de alteração;
- 14.2.3. justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal;
- 14.2.4. detalhamento dos custos da alteração, de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato;
- 14.2.5. concordância das partes, por escrito, em relação às alterações propostas.

14.3. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da contratada.

14.4. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

14.5. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

14.6. Para o objeto ou para a parte do objeto contratual sujeito(a) ao regime de empreitada por preço global ou empreitada integral, a assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, e a aquiescência de que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a 10% (dez por cento) do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, inciso II, do Decreto n.º 7.983/2013.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MATRIZ DE RISCO**

15.1. A matriz de riscos, prevista para o presente contrato é aquela definida no Encarte AD do Termo de Referência.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUBCONTRATAÇÃO**

16.1. A CONTRATADA somente poderá subcontratar outra empresa para atendimento parcial deste contrato, nos limites e condições estabelecidos no item 5 do Termo de Referência.

16.2. No caso de subcontratação de outra empresa, a Contratada não transferirá suas obrigações e responsabilidades, permanecendo, perante a Contratante, com total responsabilidade contratual.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ANTINEPOTISMO**

17.1. É vedada à Contratada a nomeação ou qualquer outra forma de pactuação para prestação de serviços de pessoas que apresentem relação de parentesco com agente público exercente de cargo em comissão ou função de confiança ligado a Ebserh, nos termos do que estabelece o art. 7º, do Decreto nº 7.203/2010.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO**

18.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CASOS OMISSOS**

19.1. Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - PUBLICAÇÃO**

20.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, após formalizado, no Diário Oficial da União e no Portal da Ebserh, conforme art. 155 do RLCE 2.0.

## **21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

21.1.1. As partes devem cumprir as disposições constantes na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);

21.1.2. A CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa;

21.1.3. É permitido à CONTRATADA caucionar ou ceder os créditos do contrato, para qualquer operação financeira, desde que haja prévia e expressa autorização da unidade contratante da Ebserh, sendo aplicável, no que couber, o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME n.º 53, de 8 de julho de 2020;

21.1.3.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor;

21.1.3.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (CONTRATADA) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à CONTRATANTE.

## **22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - FORO**

22.1. É eleito o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Juiz de Fora/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Juiz de Fora, Data da última assinatura.

*(assinado eletronicamente)*

**DEUSDETE BERNARDES DA SILVA**

CONTRATADA

(assinado eletronicamente)

**LUDMILLA RODRIGUES COSTA GONÇALVES**

GERENTE ADMINISTRATIVA  
CONTRATANTE

(assinado eletronicamente)

**DIMAS AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO**

SUPERINTENDENTE  
CONTRATANTE

(assinado eletronicamente)

**TARCISO TONACO JÚNIOR**

**TESTEMUNHA DA CONTRATADA**

(assinado eletronicamente)

**JAQUELINE SILVA CASTRO**

**TESTEMUNHA DA CONTRATANTE**



Documento assinado eletronicamente por **DEUSDETE BERNARDES DA SILVA, Usuário Externo**, em 28/02/2023, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tarciso Tonaco Júnior, Usuário Externo**, em 28/02/2023, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ludmilla Rodrigues Costa Gonçalves, Gerente**, em 28/02/2023, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dimas Augusto Carvalho de Araujo, Superintendente**, em 28/02/2023, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Silva Castro, Assistente Administrativo**, em 01/03/2023, às 07:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **28024187** e o código CRC **5B82CF31**.

**Referência:** Processo nº 23765.000437/2023-00 SEI nº 28024187

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco, Juiz de Fora/MG, CEP 36038-330  
- <http://huufjf.ebserh.gov.br>

## DECLARAÇÃO - SEI

Processo nº 23765.000437/2023-00

Interessado: 155903 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE JUIZ DE FORA,  
ENGEPROM ENGENHARIA LTDA - CNPJ 04.762.861/0001-68

### **AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº 008/2023**

**ENGEPROM ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.762.861/0001-68, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Deusdete Bernardes da Silva**, portador da Cédula de Identidade 7.348/D CREA-DF e do CPF nº 481.829.746-15, **AUTORIZA** a **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**, CNPJ nº 15.126.437-00510, para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05, de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e dos dispositivos correspondentes do *Edital de Dispensa Eletrônica nº 0004/2023*:

1) Que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da Contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2) Que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa **ENGEPROM ENGENHARIA LTDA** junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

3) Que a Contratante utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a Contratada não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

Juiz de Fora, Data da última assinatura.

(assinado eletronicamente)  
**DEUSDETE BERNARDES DA SILVA**  
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **DEUSDETE BERNARDES DA SILVA, Usuário Externo**, em 28/02/2023, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **28024220** e o código CRC **BFF5699E**.

**Referência:** Processo nº 23765.000437/2023-00

SEI nº 28024220

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO PEDRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2023 - UASG 155915

Número do Contrato: 11/2017.  
Nº Processo: 23069.079413/2015-12.  
Pregão. Nº 55/2017. Contratante: HOSPITAL UNIVERSTIARIO ANTONIO PEDRO. Contratado: 05.969.071/0001-10 - APPA SERVICOS TEMPORARIOS E EFETIVOS LTDA. Objeto: A) a prorrogação excepcional do prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, com início na data de 02/03/2023 até 31/05/2023, com fundamento no artigo 57, inciso ii e § 4º, da lei n.º 8.666/1993; e  
b) formalizar o ajuste entre a contratante e a contratada envolvendo obrigações estabelecidas na lei n.º 13.709/2018 - lei geral de proteção de dados pessoais (lgpd)..  
Vigência: 02/03/2023 a 31/05/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 288.597,81. Data de Assinatura: 28/02/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 28/02/2023).

AVISO DE ALTERAÇÃO  
PREGÃO Nº 16/2023

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 01/03/2023 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisições de Medicamentos antimicrobianos, para abastecer o Setor de Farmácia Hospitalar do Hospital Universitário Antônio Pedro da UFF Filial EBSERH, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento: Total de Itens Licitados: 00056 Novo Edital: 02/03/2023 das 08h00 às 12h00 e de13h00 às 17h00. Endereço: Rua Marquês de Paraná, N.º 303, Niteroi Centro - NITEROI - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 02/03/2023 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 14/03/2023, às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

MARCELO VIEIRA DE OLIVEIRA MARQUES  
Agente de Licitação

(SIDECC - 01/03/2023) 155915-26443-2023NE800649

AVISO DE SUSPENSÃO  
PREGÃO Nº 15/2023

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 16/02/2023 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisições de Medicamentos, para abastecer o Setor de Farmácia Hospitalar do Hospital Universitário Antônio Pedro da UFF Filial EBSERH, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

ANDERSON FREITAS BOTELHO  
Agente de Licitação

(SIDECC - 01/03/2023) 155915-26443-2022NE800649

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2023 - UASG 155012

Nº Processo: 23525.019273/2021-47.  
Pregão Nº 144/2022. Contratante: HOSP UNIVERSITARIO CASSIANO ANTONIO DE MORAES.  
Contratado: 30.128.941/0001-76 - ARVAK COMERCIAL REPRESENTACAO E SERVICOS LTDA.. Objeto: Contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em rede de gases medicinais e gás combustível do hospital universitário cassiano antônio moraes - hucam. Fundamento Legal: . Vigência: 08/03/2023 a 08/03/2024. Valor Total: R\$ 209.100,00. Data de Assinatura: 28/02/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 01/03/2023).

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 23525.016772/2022-63 - Pregão nº 179/2022-HUCAM/UFES. Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de Material Médico Hospitalar - Endoscopia (Clipes, Pinças, Agulhas Esclerose e Balões) para atender ao Serviço de Endoscopia Digestiva do HUCAM/UFES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Vigência: 17/02/2023 a 17/02/2024. Data da Assinatura: 17/02/2023. Empresa: ENDOBRAÇX COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS M / 07.427.470/0001-85, Item - Quant. - Valor Unitário: 3 - 20 - R\$846,00, 4 - 16 - R\$846,00, 9 - 20 - R\$1.000,00, 10 - 20 - R\$970,00; ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA / 08.697.852/0001-91, Itens: 2 - 120 - R\$560,00; EUROPA MEDICO SERVICE LTDA / 00.118.694/0001-66, Itens: 12 - 10 - R\$500,00; HTS - TECNOLOGIA EM SAUDE COM. IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA / 66.437.831/0001-33, Itens: 6 - 100 - R\$80,50; LIFE TECH DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 22.838.257/0001-50, Itens: 7 - 10 - R\$673,15, 13 - 36 - R\$1.280,00, 14 - 90 - R\$810,00, 16 - 30 - R\$979,00; MEDI-GLOBE BRASIL LTDA / 04.242.860/0001-92, Itens: 1 - 120 - R\$350,00, 15 - 50 - R\$725,00.

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 155009

Número do Contrato: 8/2022.  
Nº Processo: 23522.012397/2022-11.  
Pregão. Nº 24/2022. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO DE BRASILIA. Contratado: 26.747.677/0001-81 - ESTERILIZE - PRESTACAO DE SERVICOS DE ESTERILIZACAO LTDA. Objeto: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início na data de 12/05/2023 e encerramento em 11/05/2024, com fundamento nos artigos 90, caput, 92, inciso i, §§ 1º e 2º, e 93, caput e § 1º, todos do rlce 1.1. Vigência: 12/05/2023 a 11/05/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.426.197,00. Data de Assinatura: 01/03/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 01/03/2023).

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 - UASG 155009

Nº Processo: 23522029005202244. Objeto: Aquisição de Insumos para Clínica de Prótese Dentária da Unidade de Saúde Bucal do Hospital Universitário de Brasília - HUB, Referente ao Pregão 017/2023. Total de Itens Licitados: 26. Edital: 02/03/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Av. L2 Norte - Sgan 604/605, - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/155009-5-00017-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 02/03/2023 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 23/03/2023 às 10h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: Edital disponível no [comprasnet](http://www.comprasnet.gov.br).

MARLUCIA FERNANDES TEIXEIRA  
Pregoeira

(SIASGnet - 01/03/2023) 155009-26443-2023NE800039

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE JUIZ DE FORA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2023 - UASG 155903

Nº Processo: 23765.000437/2023-00.  
Dispensa Nº 4/2023. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFJF.  
Contratado: 04.762.861/0001-68 - ENGEPPROM ENGENHARIA LTDA. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de natureza continuada com dedicação exclusiva de mão de obra de operação e de manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva, com fornecimento de peças e insumos, bem como a realização de serviços eventuais diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais utilizados pela unidade hospitalar hospital universitário da universidade federal de juiz de fora (hu-ufjf) da empresa brasileira de serviços hospitalares (ebserh).  
Fundamento Legal: . Vigência: 02/03/2023 a 28/08/2023. Valor Total: R\$ 2.201.996,70. Data de Assinatura: 01/03/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 01/03/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2023 - UASG 155903

Número do Contrato: 3/2019.  
Nº Processo: 23765.003276/2018-31.  
Pregão. Nº 72/2018. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFJF. Contratado: 19.267.632/0001-44 - ENGETRON ENGENHARIA ELETRONICA IND E COM LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início na data de 02/03/2023 e encerramento em 01/03/2024, com fundamento nos artigos 90, caput, 92, inciso i, §§ 1º e 2º, e 93, caput e § 1º, todos do RLCE 1.1; e o reajuste do valor contratual, conforme cláusula oitava do contrato.. Vigência: 02/03/2023 a 01/03/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 95.801,76. Data de Assinatura: 10/02/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 10/02/2023).

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2023 - UASG 155125

Número do Contrato: 007/2019.  
Nº Processo: 23541.000677/2018-63.  
Pregão. Nº 088/2018. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO DE SANTA MARIA. Contratado: 49.351.786/0011-52 - BAXTER HOSPITALAR LTDA. Objeto: O prazo de vigência do referido contrato fica prorrogado por 06 meses, a partir de 07/03/2023. Vigência: 07/03/2023 a 06/09/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 442.856,28. Data de Assinatura: 01/03/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 01/03/2023).

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023 - UASG 155125

Nº Processo: 23541000037202311. Objeto: Aquisição eventual e parcelada materiais para DIÁLISE PERITONEAL AUTOMATIZADA para o Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFMS). Total de Itens Licitados: 36. Edital: 02/03/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Roraima, N. 1000, Predio 22 - Bairro Camobi, - Santa Maria/RS ou <https://www.gov.br/compras/edital/155125-5-00034-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 02/03/2023 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 14/03/2023 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital e seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.

JULIANO DA SILVA REIS  
Chefe da Unidade de Compras e Licitações

(SIASGnet - 28/02/2023) 155125-26443-2023NE999999

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023 - UASG 155125

Nº Processo: 23541000038202365. Objeto: Aquisição de Soluções de Pequeno e Grande Volume. Total de Itens Licitados: 31. Edital: 02/03/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Roraima, N. 1000, Predio 22 - Bairro Camobi, - Santa Maria/RS ou <https://www.gov.br/compras/edital/155125-5-00039-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 02/03/2023 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital e seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.

JULIANO DA SILVA REIS  
Chefe da Unidade de Compras e Licitações

(SIASGnet - 01/03/2023) 155125-26443-2023NE999999

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE

AVISO DE SUSPENSÃO  
PREGÃO Nº 1018/2023

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 13/02/2023 . Objeto: Pregão Eletrônico - Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada contratação de empresa prestadora de serviços técnicos no ramo de engenharia clínica, com fornecimento de mão de obra e material (ferramentas e instrumentos e peças), para prestação de serviços continuados de execução do plano de gestão da manutenção (PGM), elaboração de relatórios, laudos técnicos, e apoio técnico no gerenciamento de equipamentos médicos - assistenciais (EMAs) instalados noHUGG

RODRIGO EDUARDO COSTA BINDA  
Agente de Licitações

(SIDECC - 01/03/2023) 155911-15255-2023NE000015

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1022/2023 - UASG 155911

Nº Processo: 23819002820202231. Objeto: Aquisição de Curativos . Total de Itens Licitados: 38. Edital: 02/03/2023 das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00. Endereço: Rua Matriz e Barros, 775, Tijuca, - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/155911-5-01022-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 02/03/2023 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 15/03/2023 às 10h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

RODRIGO EDUARDO COSTA BINDA  
Agente de Licitação

(SIASGnet - 01/03/2023) 155911-15255-2023NE000015



**Sigla do HUF:** HU-UFJF  
**Contrato nº** 008/2023  
**Objeto resumido:** Prestação de serviço de natureza continuada com dedicação exclusiva de mão de obra de operação e

**Total:**  
**15**

| Eixo |                                                                      | Peso                                  | Check | Pontuação |
|------|----------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|-------|-----------|
| 1    | Valor Elevado                                                        | CT ≤ R\$ 2,5 mi/ano                   |       | 0         |
|      |                                                                      | R\$ 2,5 mi/ano < CT < R\$ 10 mi/ano   | X     | 2         |
|      |                                                                      | CT > R\$ 10 mi/ano                    |       | 0         |
| 2    | Concentração de Mercado                                              | > 3 interessados                      | X     | 1         |
|      |                                                                      | ≤ 3 interessados                      |       | 0         |
|      |                                                                      | Fornecedor exclusivo                  |       | 0         |
| 3    | Complexidade Técnica                                                 | Outras contratações                   |       | 0         |
|      |                                                                      | DEMO, Consignação, TIC                |       | 0         |
|      |                                                                      | OPME, Obras, Serv. Eng.               | X     | 5         |
| 4    | Discrecionalidade na seleção do fornecedor ou na execução contratual | Outras contratações                   |       | 0         |
|      |                                                                      | Art. 78, VI, VII, Contrato Estimativo |       | 0         |
|      |                                                                      | Art. 78, XV, Carona                   | X     | 5         |
| 5    | Alto Investimento Inicial de Implantação                             | Sem investimento                      | X     | 1         |
|      |                                                                      | Serviço+Reforma > 2 anos              |       | 0         |
|      |                                                                      | Serviço+Reforma ≤ 2 anos              |       | 0         |
| 6    | Conflito de Interesses                                               | Sem vínculo                           | X     | 1         |
|      |                                                                      | Vínculo MEC/Ifes/Ebserh               |       | 0         |
|      |                                                                      | Transação com P. Relac.               |       | 0         |

\* deve ser marcado um "X" na coluna Check

\*\* pontuação apresentará resultado de 6 a 26pts

\*\*\* somente um Check deve ser marcado por cada eixo